

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canas-SP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CANAS, RUBENS LOPES GUIMARÃES JUNIOR, do Município de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Canas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização instituída no âmbito do Município de Canas-SP;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização;



CONSIDERANDO as exigências estabelecidas no Edital MEC nº 07/2026 – 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Canas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canas-SP, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será integrada à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, utilizando cargos, funções, servidores e profissionais já integrantes da Administração Municipal e da Rede Municipal de Ensino, observadas as respectivas atribuições legais e funcionais.

Parágrafo único. A instituição da estrutura de que trata este Decreto não implica, por si só, criação de cargos, empregos ou funções públicas, alteração de remuneração ou aumento de despesa, salvo quando expressamente autorizado por legislação específica.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será organizada de forma articulada, contemplando:

- I– Gestão e Coordenação da Política de Alfabetização;
- II – Coordenação e Assessoramento Pedagógico;
- III – Formação Continuada e Desenvolvimento das Práticas Pedagógicas;

- IV – Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento dos Indicadores Educacionais;
- V – Articulação com as Unidades Escolares e Profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- VI – Apoio Administrativo e Técnico às ações de alfabetização.

Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização:

- I – planejar e coordenar as ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização;
- II – articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com o Plano Municipal de Educação, o currículo da Rede Municipal de Ensino, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais políticas educacionais;
- III – acompanhar a implementação das ações de alfabetização na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, especialmente no ciclo de alfabetização;
- IV – promover a articulação entre os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
- V – apoiar a implementação de ações de formação continuada;
- VI – acompanhar e analisar resultados de avaliações;
- VII – propor estratégias pedagógicas e de gestão;
- VIII – identificar situações de desigualdade ou defasagem de aprendizagem;
- IX – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- X – organizar e manter registros e evidências;
- XI – acompanhar indicadores municipais;
- XII – promover articulação entre SME e unidades escolares;
- XIII – incentivar práticas exitosas;
- XIV – produzir relatórios e documentos técnicos;



XV – apoiar o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização;

XVI – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A composição nominal dos servidores e profissionais envolvidos na Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, bem como seus respectivos cargos, funções, regime de trabalho e tempo destinado às atividades de alfabetização, será registrada em Relatório Técnico elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Educação, que integrará esta Resolução como Anexo Único.

Art. 6º O Relatório Técnico de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo:

- I – descrição da estrutura;
- II – composição e atribuições gerais;
- III – organograma funcional;
- IV – número total de cargos e servidores envolvidos;
- V – identificação dos cargos, funções e vínculos funcionais;
- VI – regime de trabalho;
- VII – tempo dedicado às atividades de alfabetização;
- VIII – forma de articulação entre a administração central e as unidades escolares;
- IX – descrição das atividades efetivamente desenvolvidas;
- X – declaração quanto à implementação e ao funcionamento da estrutura no exercício de 2026.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à implementação, organização e funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização deverá atuar de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, quando instituído, respeitadas as competências e atribuições de cada instância.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das reuniões, planejamentos, formações, acompanhamentos, avaliações, relatórios e demais evidências relacionadas à atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canas, 6 de outubro de 2026.



RUBENS LOPES GUIMARÃES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município: Canas – SP | Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação | Exercício:
2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar e caracterizar a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização do Município de Canas-SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A estrutura foi organizada com o objetivo de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Sua organização considera as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, do Plano Municipal de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da legislação educacional vigente e das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se na Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB; Plano Nacional de Educação e normas vigentes; Decreto Federal nº 11.556/2023; Lei Federal nº 15.247/2025; BNCC; Currículo da Rede Municipal; Plano Municipal de Educação de Canas-SP; Política Municipal de Alfabetização; Edital MEC nº 07/2026; e Resolução Municipal nº 07/2026.

3. FINALIDADE DA ESTRUTURA

A estrutura tem como finalidade fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de Canas para assegurar a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, garantindo coordenação institucional,

articulação entre gestão e escolas, acompanhamento das aprendizagens, formação profissional, uso de evidências, monitoramento de indicadores e estratégias de recomposição das aprendizagens.

4. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura no âmbito da Secretaria Municipal de Educação articula profissionais da administração central com os profissionais da Rede Municipal de ensino diretamente envolvidos com as ações de alfabetização.

Sua organização compreende: Gestão e Coordenação e Assessoramento Pedagógico; Formação Continuada; Monitoramento e Avaliação; e Articulação com as Unidades Escolares.

5. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A composição será apresentada de acordo com os cargos, funções e servidores efetivamente alocados nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

Área de atuação	Cargo/Função	Responsável
Gestão	Secretário(a) Municipal de Educação	Rubens Lopes Guimaraes Junior
Coordenação/Assessoramento	Assessor de Gabinete da Educação	Maikel Roberto Farias
Coordenação/Assessoramento	Técnica da educação	Lúcia Helena Capucho Silva Matoso
Formação	Assessora pedagógica	Tania Zanin Ligabo
Monitoramento/Avaliação	Gestora	Ana Paula de Moraes Martins da Cruz
Articulação	Articuladora Municipal	Bruna Ligabo de Moura
Unidade Escolar	Professores da Educação Infantil	Fabiana Zanin Ligabo
Unidade Escolar	Professores Alfabetizadores – 1º e 2º anos	Ana Paula Ferreira dos Santos França

Total de cargos:8 [oito]

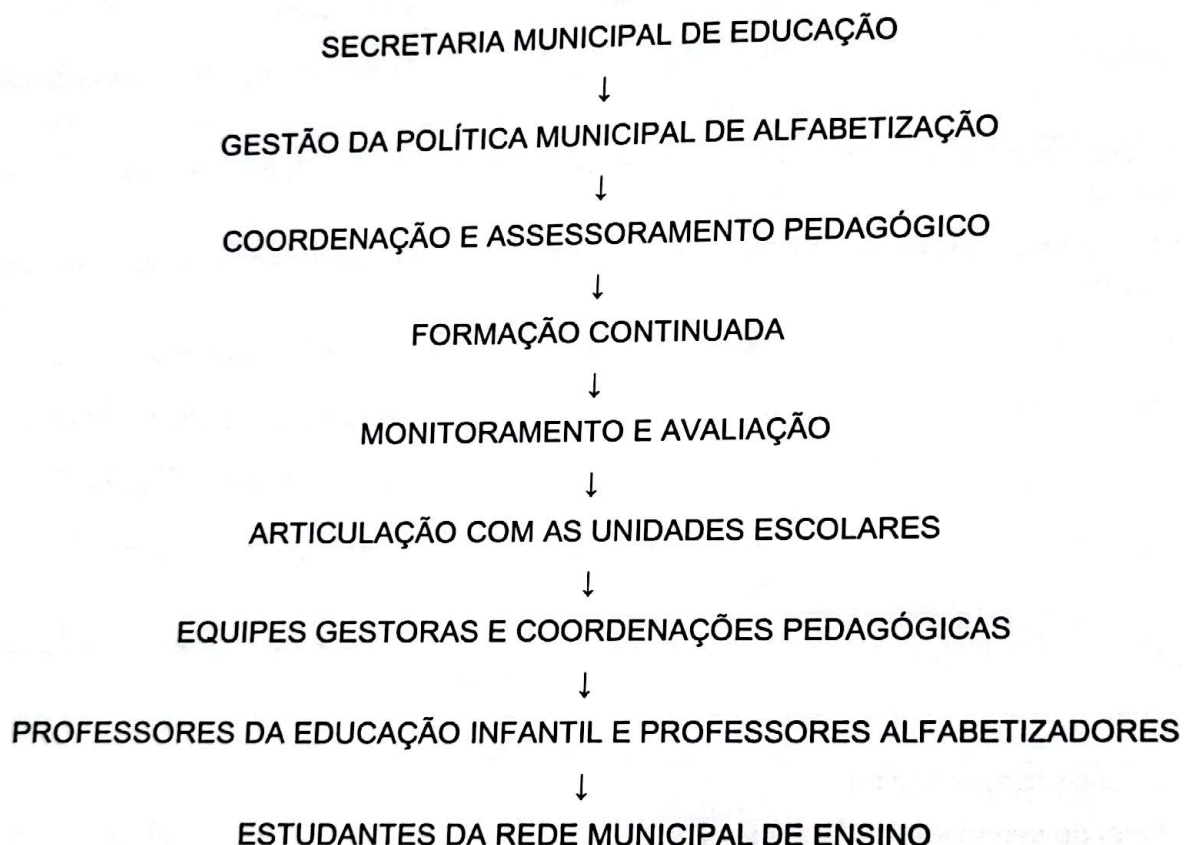
Total de servidores/profissionais envolvidos: 8 [oito]



6. ATRIBUIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação coordena institucionalmente a Política; assegura condições administrativas e pedagógicas; articula políticas; acompanha resultados; promove formação; apoia escolas e garante registros. A equipe pedagógica orienta escolas, acompanha práticas, analisa resultados e propõe intervenções. Os responsáveis pela formação planejam ações formativas e acompanham sua execução. O monitoramento organiza dados, indicadores e relatórios. As unidades escolares implementam ações, acompanham estudantes, registram resultados e desenvolvem intervenções.

7. ORGANOGRAMA





PREFEITURA DE
CANAS

Secretaria Municipal de Educação de Canas
Avenida 22 de março - 111
Canas/SP CEP - 12 615-000 TEL- (12)3199 5683
Email- educacao@canas.sp.gov.br



13. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA

A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica encontra-se implementada no exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canas-SP, mediante a atuação dos cargos, funções e servidores relacionados neste Relatório Técnico.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A instituição da Estrutura representa o fortalecimento da capacidade institucional do Município de Canas para assegurar o direito à alfabetização e promover o acompanhamento sistemático das aprendizagens. O presente Relatório integra o ato normativo municipal e constitui documento oficial de registro de sua composição, atribuições, organização, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização.

QUADRO DE REGIME E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Grupo/Cargo	Jornada semanal	Tempo semanal destinado à alfabetização	Percentual aproximado
Secretario/gestão	40	10	25%
Coordenação pedagógica	40	20	50%
Supervisão/assessoramento	40	10	25%
Formação	4	4	100 %
Monitoramento	4	4	100%
Professores alfabetizadores	30	30	100 %

Canas, 7 de outubro de 2026.


RUBENS LOPES GUIMARÃES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. REGIME DE TRABALHO

Os servidores integrantes da estrutura permanecem submetidos ao regime jurídico e à jornada correspondentes aos seus respectivos cargos e funções. As atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização são desenvolvidas de maneira integrada às atribuições profissionais, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

9. TEMPO DEDICADO ÀS ATIVIDADES DE ALFABETIZAÇÃO

O tempo destinado às ações de alfabetização será contabilizado considerando planejamento, reuniões técnicas, formação continuada, acompanhamento pedagógico, análise de dados, acompanhamento das unidades, elaboração de materiais e orientações, avaliação, monitoramento e registros.

10. FORMA DE FUNCIONAMENTO

A estrutura funciona de maneira articulada, mediante reuniões de planejamento e acompanhamento, formação continuada, análise de resultados, estratégias de intervenção, acompanhamento das unidades, registros e produção de relatórios.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado por meio da análise sistemática de avaliações diagnósticas, avaliações internas e externas, indicadores de alfabetização, frequência, participação, registros pedagógicos, resultados de aprendizagem e ações de recomposição.

12. ARTICULAÇÃO COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A estrutura atua de forma integrada com as unidades escolares, assegurando que as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização sejam traduzidas em ações pedagógicas concretas e promovendo comunicação permanente entre Secretaria, equipes gestoras, coordenações e professores.